



DIGITADO  
CONTRATOS/PROAD/DPC

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 94/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA SOCIEDADE DESPORTIVA VASTO VERDE.**

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, de ora em diante denominada LOCATÁRIA e a **SOCIEDADE DESPORTIVA VASTO VERDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.664.327/0001-22, sediada na Rua Oswaldo Cruz, nº 140, Blumenau/SC, doravante designada LOCADORA, neste ato representada pelo Sr. Adilson Grahl, portador do CPF nº 293.155.229-15, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.002336/2017-16**, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato nº 94/2017, decorrente de **Dispensa de Licitação nº 145/2017**, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei. 8666/1993, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato e a inclusão da cláusula de rescisão antecipada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado o contrato em referência pelo período de 60 (meses) meses, contados a partir de **14/06/2020**. Destarte, a vigência compreenderá o período de **14/06/2020 a 14/06/2025**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

A LOCATÁRIA retribuirá à LOCADORA pelos serviços prestados o valor mensal estimado de R\$6.721,36 (seis mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos), perfazendo o valor estimado total de **R\$ 403.281,60 (quatrocentos e três mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)**.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0042; PTRES: 108366; Natureza de Despesa: 339039; Fonte: 8100000000.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

A LOCATÁRIA poderá solicitar a rescisão do contrato, sem ônus ao erário, mediante comunicação formal à LOCADORA com antecedência de, no mínimo, 06 (seis) meses.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

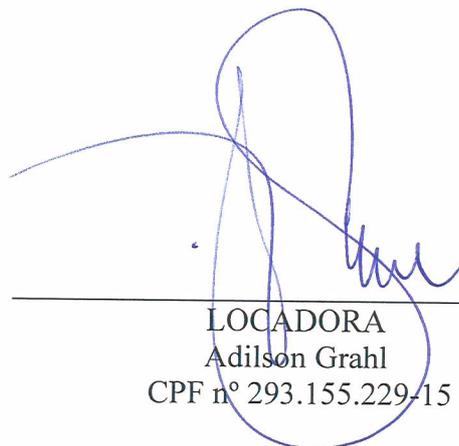
Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Florianópolis, 25 de junho de 2019.

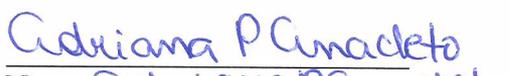


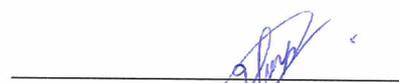
LOCATÁRIO  
Jair Napoleão Filho  
CPF 342.374.379-49



LOCADORA  
Adilson Grahl  
CPF nº 293.155.229-15

### TESTEMUNHAS:

  
Nome Adriana P. Amadeo  
CPF 775.883.559-72

  
Nome Guilherme Fortkamp da Silveira  
CPF 047.938.339-18